



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 226 / 2015.

Altera o *caput* do artigo 4º da Lei Municipal n.º 2.249/2014 que estima a receita, fixa a despesa do município de Pirapora para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapora, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu Prefeito, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do artigo 4º da Lei Municipal n.º 2.249, de 12 de dezembro de 2014, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º Durante a execução orçamentária de 2015 fica o Poder Executivo, autorizado a abrir créditos suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 15% (quinze por cento) podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 30 de junho de 2015.

Neivaldo Pereira da Silva
Presidente

Sebastião Gregório dos Reis Filho
Secretário